

Goiânia, 21 de novembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 066/2022**1. DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para ministrar capacitação de gestão emocional e avaliação profissional aos gestores do HDT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Essa palestra ajudará a compor um dos temas ministrados no projeto de desenvolvimento de lideranças, realizado pelo Setor de Gestão de Gente do HDT, alinhado à perspectiva estratégica da instituição de aprendizado e crescimento.

O desenvolvimento de líderes visa à mudança de comportamento e engajamento dos profissionais. Contudo, não se trata apenas de oferecer treinamento a essas pessoas, mas de fazer com que melhorem sua performance e conquistem novas posições. Isso possibilita que a instituição conquiste melhor desempenho e resultados favoráveis.

Outro objetivo deste projeto é a interferência direta na atração e retenção de talentos. Consequentemente, resultando de forma positiva no employer branding do HDT.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa deverá ministrar a palestra de Gestão Emocional no Ambiente de Trabalho ao público que o hospital designar, na data e horário previamente definidos em comum acordo entre as partes, o local será no auditório do HDT, com duração de 2 horas de palestra, envolvendo atividades teórico-práticas.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 4.1 Executar os serviços contratados conforme as exigências;
- 4.2 Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que se fizer necessário à sua participação;
- 4.3 Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável;



- 4.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 4.5 Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
- 4.6 Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 5º dia útil ao mês subsequente à efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com relatórios de evidências, memórias de cálculo com detalhamento do faturamento e as Certidões de Regularidades Fiscais;
- 4.7 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 4.8 Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- 4.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- 4.11 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;
- 4.12 Responder, integralmente, por qualquer prejuízo e/ou por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 5.2 Acompanhar o recolhimento do enxoval sujo bem como receber a rouparia limpa, fazer a conferência e a pesagem juntamente com representante da contratada;
- 5.3 Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.



6. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 6.1 Não conter rasuras ou emendas;
- 6.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 6.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 6.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 6.5 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 6.6 O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 6.7 A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 6.8 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 6.9 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

7. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

8. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;
- 8.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 9.1 O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
- 9.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Dra. Karine Borges de Medeiros
Diretora Técnica
CRM-GO 15.113
GOIÁS

Dra. Karine Borges de Medeiros
Diretora Técnica HDT/ISG